

LEI Nº 650, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961Dispõe sobre construção de ponte

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ituiutaba autorizado a construir no ribeirão do "Sucury", na estrada que vai desta cidade à região da Canoa, passando pelo "Baixadão" e "Retirinho", uma ponte mista de madeira e concreto.

Art. 2º - Para a construção dessa ponte, o Prefeito poderá empregar verba do próximo orçamento de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 20 de novembro de 1961.



David Ribeiro de Souza

Antônio Cardillo
Secretário